

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de Maio de 2008

II

Série

Número 57

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 61/2008

Altera o regime de ajuda para o ano de 2007, estabelecida no n.º 1, do Artigo 6.º, da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 61/2008**

de 19 de Maio

Considerando a Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril que adopta medidas de aplicação e controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção para o mercado de produtos da Região Autónoma da Madeira (RAM), acção 2.3. fileira da carne, acção 2.3.1 ajuda ao abate do Programa global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira, aprovado no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho de 30 de Janeiro.

Considerando o Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006;

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (CE) n.º 793/2006 da Comissão de 12 de Abril, os Estados-Membros podem alterar, no máximo em 20%, para mais ou para menos, a dotação financeira de cada medida e o montante unitário das ajudas, relativamente aos montantes em vigor no momento da apresentação do pedido de alteração.

Considerando a insuficiente execução de algumas das medidas propostas e a ultrapassagem dos limites orçamentais previstos para outras, e tendo em vista a optimização da afectação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Programa global, torna-se necessário proceder a ajustamentos temporários para mais, na dotação financeira definida para a Medida 2 - Apoio à produção para o mercado de produtos da Região Autónoma da Madeira, acção 2.3. fileira da carne, acção 2.3.1 ajuda ao abate, mantendo inalterado o valor total do limite máximo orçamental.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção e numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
OBJECTO**

A presente portaria altera o regime da ajuda para o ano de 2007, estabelecido no n.º 1 do Artigo 6.º da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril.

**ARTIGO 2.º
REGIME DAAJUDA**

No ano de 2007, a ajuda relativa aos animais referidos no artigo 5.º da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril, é paga ao produtor, num montante de:

- a) 480,00 euros por animal abatido, nos termos da sub-alínea i) da alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril;
- b) 240,00 euros por animal abatido, nos termos da sub-alínea ii) da alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril ;
- c) 126,00 euros por animal abatido, nos termos da sub-alínea i) da alínea b) do artigo 5.º da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril;
- d) 60,00 euros por animal abatido, nos termos da sub-alínea ii) da alínea b) do artigo 5.º da Portaria n.º 43/2008, de 18 de Abril.

**ARTIGO 3.º
ENTRADA EM VIGOR**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007.

Assinada em, 9 de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)